



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.244, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

**-Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a efetuar repasse para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, e dá outras providências.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizada a efetuar repasse no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundo da devolução parcial dos suprimentos financeiros do Poder Legislativo em 2009, que serão utilizados para aquisição da Estação de Trabalho de Anestesia e material de consumo, necessárias para o Centro Cirúrgico, da Santa Casa.

**Art. 2º** - A conveniada receberá o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em uma única parcela.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 02 de Outubro de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

**Kátia de Campos Abuchaim**  
**Secretária da Saúde**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/10/2009  
Neiva de Barros Oliveira  
(Ofício nº 492/09, da Câmara Municipal de Tatuí).